
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 260, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024. RECESSO
ADMINISTRATIVO.

DECRETO Nº 260, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre o Recesso Administrativo de final de ano nas Repartições Públicas Municipais de Honório Serpa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, **LUCIANO DIAS**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria MGI nº 7.200, de 27 de setembro de 2024, expedida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que estabelece recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo).

CONSIDERANDO a Portaria MGI nº 8.617, de 26 de dezembro de 2023, expedida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que dispõe sobre os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.428, de 15 de dezembro de 2023, expedido pelo Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre o calendário de feriados, e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO**, nas Repartições Públicas Municipais de Honório Serpa/PR, compreendido no período de **23 de dezembro de 2024 à 03 de janeiro de 2025**, em comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo).

Art. 2º O Departamento Municipal de Saúde estará com suas atividades normais e de atendimentos (Unidades de Saúde, Agendamento e Administrativo) especificamente nos dias abaixo indicados:

- I** - 23 de dezembro de 2024,
- II** - 27 de dezembro de 2024,
- III** - 30 de dezembro de 2024, e
- IV** - 02 de janeiro de 2025, período da tarde.

Parágrafo único. Não se aplicam ao Centro de Saúde 24 Horas – Cristo Rei, que estará em normal funcionamento (atendimento urgência/emergência) durante todo o período de recesso administrativo.

Art. 3º Permanece em regime de plantão o Departamento de Assistência Social.

Parágrafo único. Durante o plantão, ficará disponível o seguinte telefone/WhatsApp: 46 3245 – 1455 (CRAS).

Art. 4º Os Diretores de Departamentos deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho e de atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.

Parágrafo único. Os departamentos, poderão adequar as atividades de plantão, urgência e atendimentos que não podem

sofrer descontinuidade, mediante organização do próprio departamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 11 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:A4F80B5D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/12/2024. Edição 3172
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>